

Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Mauricio Murgel Dutra, presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos funcionarios da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, ora embargado, e recorrido o Conselho de Administração dessa Caixa, ora embargante:

Considerando que ao Conselho Nacional do Trabalho, como órgão fiscalizador das Caixas de Aposentadoria e Pensões, compete praticar todos os actos que forem necessarios ao regular andamento das mesmas, bem como decidir em unica e ultima instancia sobre quaesquer questões das Caixas, art. 66 do Decreto nº 17.941, de 11 de Outubro de 1927, e art. 55 da Lei nº 5.109, de 20 de Dezembro de 1926, e que nessa conformidade, o citado Conselho pode mandar dispensar empregados das Caixas, entre os quaes, certamente, os medicos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento em parte aos presentes embargos, admittendo a recondução do Dr. Alipio dos Santos, ao cargo que occupara na referida Caixa; á vista das novas informações prestadas, si fôr da conveniencia da mesma; e, quanto á majoração da conta, com que foi paga a intervenção cirurgica praticada no contribuinte Augusto de Mello Vieira por medico extranho á Caixa, converter o presente

7

7

juízo em diligencia, mandando abrir rigoroso inquerito pelo
fiscal que fôr designado para verificar a procedencia dessa ir-
regularidade apontada nos presentes autos.

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 1931.

Mario de S. Ramos Presidente

E. Torres Bastos Relator

Fui presente - J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no "Diario Officinal" em

L

7